



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº: 006/2025.

PUBLICADO
Data: 28/12/2025
Local: Quadro de aviso
Ass: Maricez
Nome: Maricez

SELEÇÃO DOS INTERESSADOS NO USO DE ÁREA PÚBLICA, PARA EXPOSIÇÃO DE DOCES DURANTE A FESTA DO DOCE DO MUNICÍPIO DE BALDIM A SER REALIZADA NOS DIAS 29, 30 E 31 DE AGOSTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE BALDIM/MINAS GERAIS.

O MUNICÍPIO DE BALDIM, ESTADO DE MINAS GERAIS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, torna público o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** para interessados na exploração dos espaços públicos para exposição de doces durante a Festa do Doce a ser realizada nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025, no Município de Baldim/MG.

1. DO OBJETO

O objeto desta **CHAMADA PÚBLICA** é divulgar os critérios de seleção aos interessados na exploração dos espaços públicos para exposição de doces durante a Festa do Doce a ser realizada nos dias 29, 30 e 31 de agosto de 2025 no Município de Baldim/MG.

O Município de Baldim disponibilizará 12 (doze) barracas, sendo 05 (cinco) barracas de 5m x 5m e 07 (sete) barracas de 3x3 a serem instaladas na Praça Emilio de Vasconcelos, em local estabelecido pela Comissão Organizadora do evento, a título gratuito e temporário, para interessados, obedecendo a ordem de inscrição e os requisitos previstos no presente Edital.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



2.4. Para verificação da ordem de inscrição, será considerada a data do protocolo, sendo que o primeiro da lista corresponderá ao que efetuou inicialmente o protocolo previsto no item 2.3.

2.5. Será permitida **APENAS** a exposição e venda de **DOCES**.

2.6. Será elaborada uma lista para cada item constante no Anexo I deste Chamamento.

2.6.1. As listas serão elaboradas em sessão pública no seguinte endereço Praça Emilio de Vasconcelos, nº112, Centro-Baldim/MG, na data 07/08/2025 às 14:00h pela Comissão Organizadora do evento Festa do Doce nomeada através da Portaria nº 094/2025, conforme ordem de protocolo previsto no item 2.4, considerando apenas os interessados que apresentarem os documentos constantes no item 2.1.

2.7. O interessado poderá concorrer a **APENAS** em um item.

III- CRITÉRIO PARA EXPOSIÇÃO DOS DOCES

3.1. É de responsabilidade do Município de Baldim a disponibilização de um ponto de energia para cada espaço.

3.2. É responsabilidade do interessado ornamentar sua barraca e mantê-la limpa durante todo o evento.

3.3. Ao final do evento, as barracas serão vistoriadas, no momento da desocupação dos espaços, sob pena de serem responsabilizados civilmente, penalmente e administrativamente em caso de dano.

3.4. O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

3.5. O critério para a seleção das barracas será a data e horário do protocolo conforme consta no item 2.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



3.6. A Seleção ocorrerá em sessão pública no seguinte endereço no CAT (Centro de Apoio ao Turista) Praça Emilio de Vasconcelos, nº 112, Centro-Baldim/MG, na data 08/08/2025 às 14:00h pela Comissão Organizadora do evento Festa do Doce nomeada através da Portaria nº 094/2025.

3.7. Serão desclassificadas as inscrições que não atendam às exigências deste edital.

3.8. Caberá à Comissão a homologação do resultado das inscrições.

IV- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A participação na presente Seleção Pública implica na aceitação de todos os seus termos.

4.2. Todas as publicações referentes ao Edital ocorrerão no site oficial do Município <https://baldim.mg.gov.br> e no quadro de avisos, órgão oficial de divulgação do Município, sendo obrigação única e exclusiva dos interessados o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo município, não sendo aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

4.3. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão.

4.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/Minas Gerais.

4.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, sendo amplamente divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal e no quadro de avisos, órgão oficial de divulgação do Município.

Baldim/MG, 28 de maio de 2025.


João Paulo Pereira Corrêa

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



ANEXO I AO CHAMAMENTO DE Nº 006/2025.

ITEM	ÁREA/ BARRACAS/ EXPOSIÇÃO	QUANTIDADE
01	Espaço barracas de 5m x 5m para exposição e venda de Doce, sendo vedado qualquer venda de outro item que não seja doce.	05 (cinco)
02	Espaço barracas de 3m x 3m para exposição e venda de Doce, sendo vedado qualquer venda de outro item que não seja doce.	07 (sete)

Observações:

- De acordo com as normas do Corpo de Bombeiros, as barracas deverão ser cobertas com lona antichamas, devendo estar em boas condições de uso, com boa apresentação (preferencialmente tipo pirâmide).
- Toda fiação das barracas deverá ser revestida por mangueiras e com chave disjuntor.
- Em hipótese alguma, será permitido o fechamento das barracas com LONA PRETA (nem durante o funcionamento ou após o encerramento);
- As normas de funcionamento das barracas, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



ANEXO II
AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 006/2025.
MODELO DE PROPOSTA

A empresa/interessado _____ CNPJ nº _____/CPF
nº _____, estabelecida na _____ tem interesse em explorar o
(s) item(ns) abaixo especificados, conforme constante no anexo I:

ITEM	ÁREA/ BARRACAS/ EXPOSIÇÃO	QUANTIDADE
01	() Espaço barracas de 5m x 5m para exposição e venda de Doce, sendo vedado qualquer venda de outro item que não seja doce.	05 (cinco)
02	() Espaço barracas de 3m x 3m para exposição e venda de Doce, sendo vedado qualquer venda de outro item que não seja doce.	07 (sete)

Informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital.

Baldim, ____ de ____ de 2025.

Carimbo e assinatura da empresa ou da pessoa física



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



ANEXO III

AO CHAMAMENTO DE Nº 006/2025.

MINUTA DO TERMO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO E AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular, o Município de Baldim/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.116.129/0001-25, com sede administrativa na Rua Vitalino Augusto, nº 635 – Centro -CEP: 35732-000, Baldim/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, João Paulo Pereira Corrêa, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, de outro lado o _____ com sede na rua _____ nº _____, Bairro: _____, cidade: _____, inscrita no CNPJ nº _____ ou CPF nº _____, doravante denominado **AUTORIZADO**, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, celebram o presente termo de autorização de uso, com base no Edital de Chamada Pública nº 006/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a autorização para exploração dos espaços públicos para exposição de doces do item _____ constante no Anexo 1 do Chamamento de nº 006/2025, durante a festa do Doce, a ser realizada no Município de Baldim/MG, no período de 29, 30 e 31 de agosto de 2025.

CLÁUSULA 2ª - DO VALOR

2.1. Não será cobrado valor para exposição dos espaços.

2.2. Não haverá ônus para o município com a presente autorização.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. - Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia 01/09/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



CLÁUSULA 4ª - DA ALTERAÇÃO

4.1. — O presente termo poderá ser alterado mediante aditivo, havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA 5ª - DA NOVAÇÃO

5.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente termo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

6.1. O Município se obriga a proporcionar ao Autorizado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem municipal elou normas decorrentes da autorização de uso.

6.3. Comunicar ao AUTORIZADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a utilização do bem, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

7.1. Será responsável pela instalação e ornamentação das barracas conforme diretrizes constantes no Anexo I do Chamamento de nº 006/2025, bem como todos os custos diretos e indiretos para tanto.

7.2. Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, despesas os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços equipamentos e quaisquer outros que incidam sobre o termo de autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



7.3. Não poderá transferir o direito de exploração a terceiros no todo ou em parte sem prévia anuência da Administração.

7.4. Cumprir rigorosamente as constantes neste termo.

7.5. Atender às normas de higiene e manipulação de alimentos, conforme exigências da Vigilância Sanitária.

7.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos ou taxas, obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos.

7.7. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1. O instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação por escrito com antecedência de 20 (vinte) dias da data de início da Festa do Doce.

CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão de Seleção e/ou pelo Secretário Municipal Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Baldim: Onde O Futuro Acontece!



E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente a 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

_____, ____ de ____ de 2025.

Contratado

Município

Testemunha:

CPF nº:

Testemunha:

CPF nº: